



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 22 de janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 001/2025
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de Selos Adesivos utilizados pela Coordenadoria de Inspeção Veicular e Coordenadoria de Operação e Controle de Pátio.
PRAZO:	12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 025/2024
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2024.00005420-86
VALOR TOTAL:	R\$ 41.248,86 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA**, com sede à Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 30 – Anexo A – Santos/SP – CEP: 11.015-290, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **20.772.716/0001-14**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente DETENTORA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para fornecimento de Selos Adesivos utilizados pela Coordenadoria de Inspeção Veicular e Coordenadoria de Operação e Controle de Pátio**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do **Anexo II - Proposta de Preços** apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota

Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo SEI nº **EMDEC.2024.00005420-86**;
- d) Número da Ata de Registro de Preços 001/2025;
- e) Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a DETENTORA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a detentora, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais nos prazos estipulados conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a DETENTORA, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à DETENTORA, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de fornecimento.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda

o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A **DETENTORA** será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A **DETENTORA** não poderá ser obrigada a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº .11447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a **DETENTORA** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Fornecimento.

6.5. O Termo de Fornecimento será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:

6.5.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pela **DETENTORA** no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.

6.5.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

6.5.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira;

6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à **DETENTORA** pelo fornecimento realizado.

6.6. Será facultado à EMDEC convocar a **DETENTORA** para assinar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.7. A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

7.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à **DETENTORA** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

7.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 06 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada a **DETENTORA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Fornecimento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

11.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.4.2;

11.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.5. A **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

11.5.1. Se indeferido o recurso, a **DETENTORA** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

11.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **DETENTORA** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

11.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela **DETENTORA**, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

11.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q)** descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c)** judicial;

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, com a expressa concordância da **DETENTORA**, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela **DETENTORA**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

16.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

18.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará a execução a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

19.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.6.2. A **DETENTORA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas,

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações da EMDEC S/A

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira da EMDEC S/A

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento de Selos Adesivos utilizados pela Coordenadoria de Inspeção Veicular e Coordenadoria de Operação e Controle de Pátio.

1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01: DOC_C Selo Adesivo de Endereço e Horário

1.1. Especificação Técnica:

Material:

Papel Couchê;

Adesivo de borracha;

Gramatura de 22 gramas;

Impresso em 02 (duas cores): azul e branca;

Material entregue em folhas;

Medidas: 2,5 cm de altura por 18 cm de largura (1º Adesivo) e 2,5 cm de altura por 15 cm de largura (2º Adesivo);

O material deverá ter excelente adesão, resistente à umidade, resistente a calor de até 70°C e luz ultravioleta;

O texto deverá ser em fonte Arial, na cor azul e tamanho proporcional ao modelo abaixo apresentado.

Especificação das cores do Adesivo:

Azul Royal Referência 2746 C

Branco Ref. WHITE

Verde padrão WhatsApp



Obs.: o texto descrito acima poderá sofrer alteração quanto ao endereço

1.3. Quantidade e entrega:

DESCRIÇÃO	QTDE	DATA DA ENTREGA
Adesivo: Selo de Endereço e Horário (Texto sujeito a alteração)	2.500	Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via e-mail)

LOTE 02: DO_V Selos Adesivos para Inspeção Veiculares - QR CODE

Com o objetivo de adequar os selos de inspeção veicular às novas tecnologias, formas de consulta (via smartphone e web), dar maior transparência e aumentar a produtividade das atividades de inspeção, facilitar o controle da frota pelas empresas operadoras e, padronizar os mesmos para os sistemas gerenciados pela EMDEC, será utilizado o QR Code único para cada veículo cadastrado nos sistemas das modalidades de transporte.

Para cada veículo será gerado um QR Code único que terá validade enquanto ele estiver cadastrado junto à EMDEC.

2.1. Descrição e aplicação, quantidade, tamanho e prazo para entrega

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO	PRAZO PARA ENTREGA
2.3.1.Selo de Inspeção - Verde – ESCOLAR	1.300	20 X 15 cm	Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via e-mail)
2.3.2.Selo de Inspeção – Vermelho - INTERCAMP	1.300	20 X 15 cm	
2.3.3.Selo de Inspeção – Azul - TÁXI	1.500	15 X 12 cm	
2.3.4.Selo de Inspeção - Laranja - FRETADO	50	20 X 15 cm	
2.3.5.Selo de inspeção – Amarelo ouro – TEP	100	15 X 12 cm	
2.3.6.Selo de Inspeção – Violeta - OUTROS	16	20X 15 cm	
TOTAL GERAL	4.266		

2.2. Especificação Técnica:

Material: Filme de PVC (vinil) 0,10 mm – adesivo 28 g/m² com impressão em película transparente com proteção contra água, detergentes, solventes orgânicos, álcool e outros produtos usados para limpeza, sem prejuízo à visualização ou danificação dos selos.

Adesivo: Acrílico de alto track, com gramatura mínima de 28 g/m² permanente de excelente adesão e coesão em vidro, resistente à umidade, calor de até 70°C e luz ultravioleta, capaz de permanecer no vidro por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Impressão em offset, a prova d'água com 03 (três) cores, lados, adesivado para colagem interna. O texto na cor branca referência: White, deverá ser em fonte helvética.

2.3. Modelos (Obs.: o texto descrito nos selos abaixo, poderão sofrer alteração)

2.3.1. Selo de Inspeção - Verde – ESCOLAR

Para saber a situação deste veículo junto à Emdec, acesse o QR Code.



ou acesse: [www.emdec.com.br/inspeção veicular_cadastro](http://www.emdec.com.br/inspeção_veicular_cadastro)
No ato da inspeção o veículo encontrava-se nas condições de manutenção mecânica e ambiental, exigidas na legislação vigente. É dever da empresa eou permissionário mantê-lo em condições de segurança, manutenção e conservação satisfatória.

   emdecoficial
 (19) 3731-2910

 **EMDEC** SECRETARIA DE TRANSPORTES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3.2. Selo de Inspeção - Vermelho – INTERCAMP

Para saber a situação deste veículo junto à Emdec, acesse o QR Code.



ou acesse: [www.emdec.com.br/inspeção veicular_cadastro](http://www.emdec.com.br/inspeção_veicular_cadastro)
No ato da inspeção o veículo encontrava-se nas condições de manutenção mecânica e ambiental, exigidas na legislação vigente. É dever da empresa eou permissionário mantê-lo em condições de segurança, manutenção e conservação satisfatória.

   emdecoficial
 (19) 3731-2910

 **EMDEC** SECRETARIA DE TRANSPORTES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3.3. Selo de Inspeção – Azul – TAXI

**Para saber a situação deste veículo
junto à Emdec, acesse o QR Code**



ou acesse: [www.emdec.com.br/inspeção veicular_cadastro](http://www.emdec.com.br/inspeção_veicular_cadastro)

No ato da inspeção o veículo encontrava-se nas condições de manutenção mecânica e ambiental, exigidas na legislação vigente. É dever da empresa e ou permissionário mantê-lo em condições de segurança, manutenção e conservação satisfatória.



SECRETARIA DE
TRANSPORTES



2.3.4. Selo de Inspeção - Laranja – FRETADO

**Para saber a situação deste veículo
junto à Emdec, acesse o QR Code.**



ou acesse: www.emdec.com.br/inspeção veicular_cadastro

No ato da inspeção o veículo encontrava-se nas condições de manutenção mecânica e ambiental, exigidas na legislação vigente. É dever da empresa e ou permissionário mantê-lo em condições de segurança, manutenção e conservação satisfatória.



SECRETARIA DE
TRANSPORTES



2.3.5. Selo de Inspeção - Amarela – TEP (Transporte de Executivo)

Para saber a situação deste veículo junto à Emdec, acesse o QR Code



ou acesse: www.emdec.com.br/inspeção_vehicular_cadastro

No ato da inspeção o veículo encontrava-se nas condições de manutenção mecânica e ambiental, exigidas na legislação vigente. É dever da empresa e ou permissionário mantê-lo em condições de segurança, manutenção e conservação satisfatória.



emdecoficial
(19) 3731-2910



EMDEC

SECRETARIA DE
TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

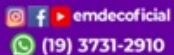
2.3.6. Selo de Inspeção Violeta – DIVERSOS

Para saber a situação deste veículo junto à Emdec, acesse o QR Code.



ou acesse: www.emdec.com.br/inspeção_vehicular_cadastro

No ato da inspeção o veículo encontrava-se nas condições de manutenção mecânica e ambiental, exigidas na legislação vigente. É dever da empresa e ou permissionário mantê-lo em condições de segurança, manutenção e conservação satisfatória.



emdecoficial
(19) 3731-2910



EMDEC

SECRETARIA DE
TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.4. Especificação das cores:

MODALIDADE	REFERÊNCIA
ESCOLAR	Verde Bandeira ref. 341 C, Branco ref. White, Preto fosco ref. Black C.
INTERCAMP	Vermelho ref. 1795 C, Branco ref. White, Preto fosco ref. Black C.
TAXI	Azul Royal Ref. 2746 C, Branco ref. White, Preto fosco ref. Black C.
FRETADO	Laranja ref. 1585C, Branco ref. White, Preto fosco ref. Black C.
TEP	Amarelo Ouro Ref. YELLOW ou 134 C, Branco ref. White, Preto fosco ref. Black C.
OUTROS	Violeta Ref. 267C, Branco ref. White, Preto fosco ref. Black C.

2.4.1 - TABELA DE CORES - REFERÊNCIA PANTONE 2002/2003



2.5. Arquivo e impressão do Adesivo

O arquivo contendo o QR Code será gerado pela EMDEC e fornecido a contratada por meio de comunicação via e-mail.

Juntamente com o arquivo do adesivo serão fornecidas as instruções para a confecção do adesivo QR Code contendo as especificações de cores, dimensões e demais características pertinentes a cada modalidade.

A impressão do QR Codes será de responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá identificar no verso de cada adesivo, o número da placa pertencente ao QR Code, conforme figura abaixo.



LOTE 03: DOIV Selos Adesivos para Inspeções Veiculares

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado através de empresa especializada no fornecimento de selos adesivos.

3.1. Material:

Filme de PVC (vinil) 0,10 mm – adesivo 28 g/m² com impressão em película transparente com proteção contra água, detergentes, solventes orgânicos, álcool e outros produtos usados para limpeza, sem prejuízo à visualização ou danificação dos selos.

3.2. Adesivo:

Acrílico de alto track, com gramatura mínima de 28 g/m² permanente de excelente adesão e coesão em vidro, resistente à umidade, calor de até 70°C e luz ultravioleta, capaz de permanecer no vidro por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Impressão em offset, a prova d'água com 04 (quatro) cores em ambos os lados, numeração em preto em uma face, adesivado para colagem interna, com serrilhas de segurança que deverão atravessar toda a sua extensão. O texto deverá ser em fonte helvética.

a) Selo de Inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR



b) Selo de Inspeção - Amarelo / Vermelho – INTERCAMP



c) Selo de Inspeção - Azul / Branco – TAXI



d) Selo de Inspeção - Laranja / Prata – FRETADO



e) Selo de Inspeção - Prata / Laranja – TEP (Transporte de Executivo)



f) Selo de Inspeção Violeta/Creme – DIVERSOS



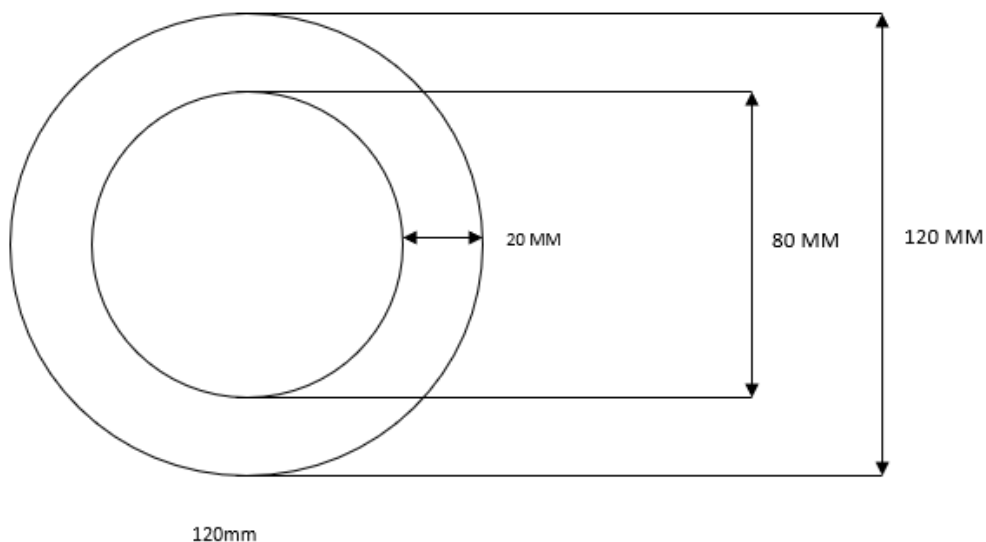
3.3. Especificação das cores:

MODALIDADE	REFERÊNCIA
ESCOLAR	Amarelo Ouro Ref. YELLOW ou 134 C / Verde Bandeira Ref. 341 C
INTERCAMP	Vermelho Ref. 1795 C / Amarelo Ouro Ref. YELLOW
TAXI	Azul Royal Ref. 2746 C / Branco Ref. WHITE
FRETADO	Laranja ref. Pantone 1585C / Prata ref. Pantone 877C
TEP	Prata ref. Pantone 877C / Laranja ref. 1585C
OUTROS	Creme Ref. 127 C / Violeta Ref. 267C

TABELA DE CORES - REFERÊNCIA PANTONE 2002/2003



3.4 Medidas do selo / recartilhado



3.5. Descrição e aplicação, quantidade, numeração e prazo para entrega

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO	PRAZO PARA ENTREGA
Selo de Inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR	3.000		

Selo de Inspeção - Amarelo / Vermelho INTERCAMP	4.000		Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)
Selo de Inspeção – Azul / Branco – TÁXI	2.000		
Selo de Inspeção - Laranja / Prata - FRETADO	200		
Selo de inspeção – Prata / Laranja – TEP (transporte de executivo)	1.000		
Selo de Inspeção – Violeta / Creme - OUTROS	100		
TOTAL DE SELOS	10.300		

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento estará sujeito a apresentação de amostra teste do material a ser confeccionado. Esta amostra deverá ser encaminhada à EMDEC em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação via e-mail da Contratante para a Contratada.

4.2. No caso do LOTE 02, a EMDEC fornecerá um arquivo que será enviado via e-mail para a confecção do QR Code, com todas as placas dos veículos, para que cada QR Code seja único e intransferível, devendo a numeração da placa estar na parte descartável do adesivo a ser colocado no veículo.

4.3. A EMDEC então aprovará ou não a amostra e somente após a aprovação final, será emitida uma autorização para a confecção dos selos (também enviada via e-mail).

4.4. Na entrega dos selos, haverá conferência, inspeção, teste e/ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC S/A, de acordo com as especificações técnicas e, também, resistência à tração, resistência à compressão e análise dimensional do objeto licitado.

4.5. A EMDEC terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material após a entrega realizada.

4.6. Sendo este rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação via e-mail da Contratante à Contratada.

4.7. A devolução do objeto rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

4.8. Se na utilização do objeto ficar evidenciado algum defeito oculto, que o torne imprestável ou impróprio à sua finalidade, deverá o produto ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebida a comunicação via e-mail, independente da validade da presente contratação.

4.9. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s) de forma total ou parcial, ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de qual natureza.

5. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ARP no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS:

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: a entrega deverá ser previamente agendada / confirmada com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

- Todas as despesas da entrega ocorrerão por conta da contratada;

7. FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O colaborador e representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. João Batista Costa Lino (19) 3772.7119.

9. GARANTIA

A garantia do material deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material.



PROPOSTA DE PREÇOS:

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS

PREGÃO nº 025/2024

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2024.00005420-86

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Dados do Fornecedor:

Razão social: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA

CNPJ nº 20.772.716/0001-14 - I.E. n. 132.181.711.110 - I.M.: 313005-8

Sede: R. CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 – Anexo A – Santos/SP – TEL. 11-4304-3285 - CEP 11.015-290

Tel./FAX: 11-4304-3285 e-mail: inlabel@inlabel.com.br

Dados do preposto/responsável pela assinatura da ata e nome da pessoa indicada para contatos:

Maria Solange dos Santos - Rep. Legal Carteira de Identidade no 15.490.623-2 CPF no 049.259.028-14

Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

LOTE 01: DOCP Selos Adesivos de Endereço				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adesivo: Selo de Endereço e Horário (Texto sujeito a alteração)	2.500	15 X 2,5 cm	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)				

LOTE 02: DOIV Selos Adesivos para Inspeção Veiculares - QR CODE				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.3.1. Selo de Inspeção - Verde – ESCOLAR	1.300	20 X 15 cm	R\$ 3,69	R\$ 4.797,00
2.3.2. Selo de Inspeção – Vermelho - INTERCAMP	1.300	20 X 15 cm	R\$ 3,69	R\$ 4.797,00
2.3.3. Selo de Inspeção – Azul - TÁXI	1.500	15 X 12 cm	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
2.3.4. Selo de Inspeção - Laranja - FRETADO	50	20 X 15 cm	R\$ 3,69	R\$ 184,50
2.3.5. Selo de inspeção – Amarelo ouro – TEP	100	15 X 12 cm	R\$ 3,69	R\$ 369,00
2.3.6. Selo de Inspeção – Violeta - OUTROS	16	20 X 15 cm	R\$ 4,21	R\$ 67,36
TOTAL GERAL	4.266			
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 15.749,86 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)				

LOTE 03: DOIV Selos Adesivos para Inspeções Veiculares			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Selo de Inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
Selo de Inspeção - Amarelo / Vermelho INTERCAMP	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
Selo de Inspeção – Azul / Branco – TÁXI	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
Selo de Inspeção - Laranja / Prata - FRETADO	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
Selo de inspeção – Prata / Laranja – TEP (transporte de executivo)	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
Selo de Inspeção – Violeta/ Creme - OUTROS	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
TOTAL DE SELOS	10.300		
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 23.999,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais)			

MARCA ILL / FABRICANTE ILL / AFE/Registro ANVISA: dispensado/ PROCEDÊNCIA NACIONAL.

Assinada e
firmada digitalmente por
MARIA SOLANGE
DOS
SANTOS-04
2014
Distrito:
925902814
202-11-129
11-08-90-03007

R. CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 – Anexo A – Santos/SP – TEL. 11-4304-3285 CEP 11.015-290
inlabel@inlabel.com.br

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão indusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
 - b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o presente ajuste.
 - d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.
4. Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC.

Empresa optante pelo simples nacional.

Santos/SP, 29/11/2024



MARIA
SOLANGE
DOS
SANTOS,04
925902814

Assinado eletronicamente
digital por MARIA
SOLANGE DOS
SANTOS:049.259.028.14
Data: 2023.11.29
1 1:19:10 -03'00"

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI – EPP

Maria Solange dos Santos - Rep. Legal Carteira de Identidade nº 5.490.623-CPF nº 049.259.028-14



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA**, **Assistente Administrativo Pleno**, em 22/01/2025, às 10:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, **Assistente Administrativo Júnior**, em 22/01/2025, às 11:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA**, **Diretor(a)**, em 22/01/2025, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA**, **Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 23/01/2025, às 11:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13538686** e o código CRC **7FA89169**.